



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N. 1849/02, DE 5 DE ABRIL DE 2002

**“Concede abono aos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências.”**

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de reposição inflacionária dos exercícios de 2.000 e 2001, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, um abono mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a serem pagos juntamente com os salários dos meses de Junho de 2002 a Maio de 2003.

Parágrafo único: Aos servidores horistas será concedido abono no valor de R\$ 0,50 por hora, efetivamente trabalhada, limitado a um valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º) O abono de que trata o artigo anterior não integrará os salários dos servidores para cálculo de quaisquer verbas, nem será incorporado aos mesmos para qualquer fim, no período de Junho de 2002 a Maio de 2003.

Art. 3º) A incorporação do abono aos salários dos servidores deverá ser efetuada a partir de Junho de 2003.

Art. 4º) Fica estabelecido como data-base para o reajuste anual dos servidores municipais, o mês de Junho de cada ano.

Art. 5º) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 5 DE ABRIL DE 2002.**

**SIMÃO WELSH**

**PREFEITO MUNICIPAL**